



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Matéria Legislativa: Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 044/2025, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros.

Relator: Mattson Ranier Gomes de Araújo

I – DECLARAÇÃO DE VOTO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/2025, da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros que “Dispõe sobre a concessão de um dia de licença por luto ao servidor público municipal de Currais Novos, em caso de falecimento de animal de estimação”.

Após analisar sobre o Projeto de Lei nº 044/2025, foi analisado inicialmente sobre a competência bem como a sua forma, assim, foi analisado o parecer do relator da seguinte comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, em que relator foi desfavorável sobre o PLOL nº 044/2025.

É o voto,

Após avaliar o parecer do relator da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, onde foi realizado parecer DESFAVORAVÉL ao PLOL nº 044/2025, traçando em seu parecer de forma celebre o seguinte posicionamento:

(...)

O Projeto de Lei nº 044/2025 é formalmente inconstitucional por vício de iniciativa, afrontando o art. 61, § 1º, II, “c” e o art. 29 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal.

Diante disto opino **ser favorável ao PARECER do Relator** referente ao PLOL nº 044/2025 e quanto ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da sua aprovação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, 20 de agosto de 2025.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

